

OF. GP. Nº /16

Cuiabá-MT, de de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JÚLIO CÉSAR PINHEIRO
Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº /2016 com o respectivo Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO**”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº /2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências e seus dignos pares, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica do Município, a inclusa Proposta de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO”**, para análise e apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

A priori, a publicação da Lei Complementar em epígrafe consolidou, no âmbito municipal, as competências dos Órgãos municipais e a respectiva estrutura de cargos de provimento em comissão, atualizando-os à nova realidade administrativa e orçamentária deste ente federado.

Porém, a novel lei precisa sofrer pequenos ajustes quanto aos cargos constantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública, especificamente para alterar na estrutura desta Secretaria o atual cargo de Diretor do Procon (remunerado pela simbologia DAS-02) para o cargo de Secretário-Adjunto (remunerado pela simbologia DGA-01).

Nesta esteira, vejamos o que dispõe a Lei Orgânica do Município acerca da matéria versada nestes autos:

Art. 27 **São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:**

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional e sua remuneração;

Ademais, resta claro que a presente normatização encontra guarida no exercício da função administrativa do Poder Executivo, dispondo sobre a estrutura de

cargos de órgão integrante da Administração Direta e, indiretamente, sobre a organização do mesmo, tendo em vista o Poder discricionário inerente à Administração Pública, o qual é exercido a partir de critérios de conveniência e oportunidade do administrador.

Desta feita, restando demonstrada que a matéria em questão é de competência exclusiva do Prefeito, incumbe ao Poder Legislativo à promoção desta necessária alteração, aprovando a presente proposição como ora se apresenta.

Na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2016.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 359,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Quadro XV que compõe o Anexo Único da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, de de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

“Anexo Único

(Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014)

XV – Secretaria Municipal de Ordem Pública

Cargo	Simbologia	Valor R\$	Quantitativo
(...)	(...)	(...)	(...)
Secretário Adjunto	(...)	(...)	3
(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor	(...)	(...)	2
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL DE			26
CARGOS			

(NR)